



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 923/2021

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA O ‘DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO ESPÍRITA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibatiba o “**DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO ESPÍRITA**”, a ser comemorado no dia 03 de agosto de cada ano.

Art. 2º O evento instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Ibatiba/ES.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Autor: Câmara Municipal – Vereador Silvio Rodrigues de Oliveira.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do ano de dois mil e vinte e um (26/05/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 26 de maio de 2021.


Diego Pereira Huguinim
Secretário Municipal de Administração
(Interino)